

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.955, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana e dá outras providências".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Unidade: 02.11 - Secretaria Mun. Seg. Publ. e Mobil. Urbana

02.11.04 – Manut. da Defesa Civil

06.182.0005.2089 - Manutenção da Defesa Civil

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 400.000,00

Total R\$ 400.000,00

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Emenda Parlamentar nº 202443290002, via empenho 2024NE004352.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5854 de 06/10/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí. 19 de setembro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.955, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/09/2024 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 611/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)